GOVERNO DE
PIRES DO RIO
Nada vence o trabalho!

MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 119/2025 – GP

Pires do Rio/GO, 17 de março de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
ANA CLÁUDIA SAÊTA MENDES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o seguinte Projeto de Lei abaixo relacionado para apreciação e aprovação por esta ínclita Câmara Municipal, em caráter de urgência:

- Projeto de Lei que: *"Concede Subvenção Social ao Lions Clube de Pires do Rio, e dá outras providências."*

Certo da aprovação da matéria como apresentada, pela sua necessidade e devida justificativa, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar à Vossa Excelência, bem assim a todos os vossos ilustríssimos pares, que compõem esse Poder Legislativo Municipal, os meus mais sinceros preitos de real estima e particular apreço.

Atenciosamente,

HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito

Câmara Municipal de Pires do Rio
PROTOCOLO GERAL 358/2025
Data: 29/04/2025 - Horário: 15:36
Administrativo - OF 93/2025

piresdorio.go.gov.br

Praça Francisco Felipe Machado, nº37
Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO
Tel: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005

"Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás."

GOVERNO DE
PIRES DO RIO
Nada vence o trabalho!

MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

"Concede Subvenção Social ao Lions Clube de Pires do Rio, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica concedida, no exercício de 2025, subvenção social ao LIONS CLUBE DE PIRES DO RIO, inscrito no CNPJ sob nº 02.649.242/0001-36, na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada ao custeio de ações do Leo Clube.

Art. 2° A subvenção autorizada por esta Lei será de R$ 66.886,10 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos), repassada em parcelas mensais, até totalizar em dezembro do mesmo ano o seu montante, sendo cada parcela no valor de R$ 5.573,84 (cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo Único – O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3° A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta Lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio, Estado de Goiás, em 17 de março de 2025.

Hugo Sérgio Batista

HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito

iresdorio.go.gov.br

Câmara Municipal de Pires do Rio
PROTOCOLO GERAL 358/2025
Data: 29/04/2025 - Horário: 15:36
Administrativo - OF 93/2025

Câmara Municipal Pires do Rio
02

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora Presidente,
Ilustres Vereadoras e Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Digníssima Casa de Leis, que *"Concede Subvenção Social ao Lions Clube de Pires do Rio, e dá outras providências"*, visa atender no ano de 2025, o custeio de ações do Leo Clube.

Destaca-se que o valor de R$ 66.886,10 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos) a ser destinado à entidade em questão é oriundo de emendas impositivas, de autoria dos vereadores Marina da Farmácia, Adriana do Salão, Dr. Sandro Barbosa, Neguinho, Neneco e Zélia Canhete, não gerando impacto financeiro, vez que já previsto na Lei Orçamentária vigente.

Certo da aprovação da matéria como apresentada, pela sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar à Vossa Excelência, bem assim a todos os vossos ilustríssimos pares, que compõem esse Augusto Poder Legislativo, os meus mais sinceros preitos de real estima e particular apreço.

Segue em anexo a documentação do Lions Clube de Pires do Rio, conforme exigido pela Lei Complementar nº 162/21.

Atenciosamente,

Hugo Sérgio Batista

HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito

Câmara Municipal
Pires do Rio
03
9